

f04
fmd

GUAÍBA  **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

SUBSTITUVO AO PROJETO DE LEI 093/2017

“Institui o Dia do Novembro Azul, a ser comemorado anualmente no dia 19 do mês de novembro”

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Novembro Azul, a ser comemorado anualmente no dia 19 do mês de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em XXXXX.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Wurdig Jardim

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Av. Sete de Setembro, 325 Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 – Cel: (51) 9 9116 6140

J.

PLL 093/2017 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007342 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 43A8E3C2F41DEF47F2DCE156B0043D96

